



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 746/2004

SÚMULA: ALTERA LEI N.º 551/2.000 DE 12 DE ABRIL DE 2.000, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Artigo 1º da Lei 551/2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor da **Diocese de Juína – Comunidade Esperança e Vida**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.452.683/0001-43, estabelecida à Rua das Palmeiras, 187 - Módulo III, em Juína estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 2.523,50 m² (Dois mil quinhentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), denominada "Área Desmembrada "B"/ Área Verde – Módulo IV, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Área Remanescente com a Rua B-4. Do MP-01 ao MP-02 rumo magnético 68º30'00"SW com a distância de 55,00 m, limitando-se com a Avenida Rua B-4; Do MP-02 ao MP-03 rumo magnético 21º30'00"NW com a distância de 40,00 m, limitando-se com a Quadra 06; Do MP-03 ao MP-04 rumo magnético 68º30'00"NE com a distância de 13,00 m, limitando-se com a Área*



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Juína**

Desmembrada "A"; Do MP-04 ao MP-05 rumo magnético 21°30'00"NW com a distância de 29,00 m, limitando-se com a Área Desmembrada "A"; Do MP-05 ao MP-06 rumo magnético 66°30'00"SE com a distância de 59,40 m, limitando-se com Avenida Perimetral 06-C; Do MP-06 ao MP-01 rumo magnético 21°30'00"SE com a distância de 26,50 m, limitando-se com a Área Remanescente. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida".

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de março de 2004

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 15

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Desmembramento da área maior com 5.591,38m²		
DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada "B"/Área Verde-Módulo 04		
MUNICÍPIO: JUINA	ESTADO: MT	
PROPRIETÁRIO: Diocese de Juína	Área: 2.523,50m ²	

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Avenida Perimetral 06-C
SUL: Rua B-4
LESTE: Área remanescente e Avenida Perimetral 06-C
OESTE: Quadra 06 e Área desmembrada "A"

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
MP-01 ao MP-02	55,00 mts	68°30'00"SW	Rua B-4
MP-02 ao MP-03	40,00 mts	21°30'00"NW	Quadra 06
MP-03 ao MP-04	13,00 mts	68°30'00"NE	Área desmembrada "A"
MP-04 ao MP-05	29,00 mts	21°30'00"NW	Área desmembrada "A"
MP-05 ao MP-06	59,40 mts	66°30'00"SE	Avenida Perimetral 06-C
MP-06 ao MP-01	26,50 mts	21°30'00"SE	Área remanescente

Aprovado por Unanimidade
Em 09 / 02 / 04
Em 1ª discussão
e votação.

Juina, 02 de outubro de 2003

Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 23 / 02 / 04
Em 3ª discussão
e votação.

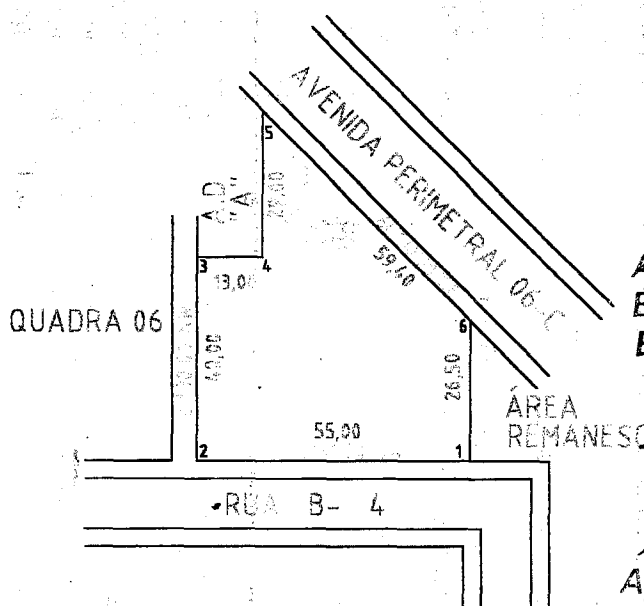
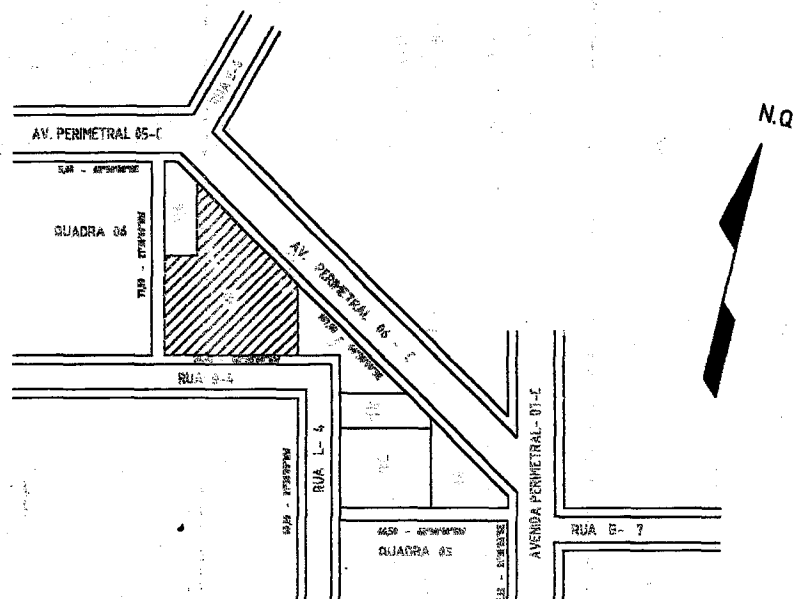
Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 16 / 02 / 04
Em 2ª discussão
e votação.

Presidente

17 DEZ 2003

48319

Presidente do
Hs.
JUINA

Aprovado por Unanimidade
Em 09/02/04
Em 19/02/04
e votação.

Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 16/02/04
Em 20/02/04
e votação.

Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 23/02/04
Em 24/02/04
e votação.

ÁREA DESMEMBRADA "B"

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA MAIOR COM 5.591,38m²

DENOMINAÇÃO: ÁREA DESMEMBRADA "B"/ÁREA VERDE-MÓDULO 04

PROPRIETÁRIO:

DIOCESE DE JUINA

ÁREA : 2.523,50m²

ESCALA: 10/30

DATA: AGOSTO/2003

ESTADO: MATO GROSSO

MUNICÍPIO: JUINA

DESENHO: CÉLIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EXECUÇÃO:

TOPÓGRAFO:

CLEIR

Jose Roberto Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA 2674 MT